

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713749/2022.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de parques infantis, playgrounds, brinquedos, camas elásticas e outros para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2022-GAB, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, conforme o caso, integralmente a Lei nº 10.520/2002; o Decreto Federal 10.024/2019; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; a Lei Complementar 123/2006 e alterações; o Decreto Federal 7.892/2013 e alterações; e demais disposições legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 27/10/2022 das 08h00min até às 08h20min do dia 10/11/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/11/2022, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 10/11/2022.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 27/10/2022, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (em dias úteis); no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Santa Cruz; ou solicitado através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Consultas e encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira; ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br. www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro devidamente designado pela autoridade competente.

1.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto, no que couber, na Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo ao direito de prioridade/preferência para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

ATENÇÃO: 3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Lei Complementar 123/2006 e alterações).

3.3. É permitida a participação de empresas em forma de consórcios.

3.4. Estar credenciado perante o Portal de Compras Municipais, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.5. Todos os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao administrador do Portal de Compras Municipais, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.7. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.11. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; e
- f) Entidades empresariais que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por lote;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; e
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.

6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo de 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente iniciada a fase de fechamento randômico (fechamento aleatório da sessão pelo sistema), ou seja, nesta fase a sessão encerrará a qualquer instante, aleatoriamente, impedindo que o licitante apresente novos lances.

6.8. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.10. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

“Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

ATENÇÃO: 6.12. Os documentos relativos à habilitação **(ANEXO 02)**, assim como a PROPOSTA DE PREÇOS, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, sendo que a proposta deve ser apresentada com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, os quais ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **Os documentos que forem possíveis de serem autenticados eletronicamente será dispensado de serem enviados em originais, bem como a proposta e os documentos declaratórios que forem assinados eletronicamente.** Ressaltamos que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances. Caso, haja a necessidade de apresentação de documentos complementares será concedido um prazo de 02 (duas) horas, para o envio.

ATENÇÃO: 6.13. **Solicitamos que as empresas escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado pelo e-mail. Não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.**

6.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará as sanções previstas no item 14 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

8. DA PROPOSTA ESCRITA:

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo e número de telefone.

ATENÇÃO: 8.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.

8.3. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto;
- b) O prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01** deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente; e
- e) Marca dos produtos ofertados, conforme o caso.

8.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.5. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

8.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; e
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

8.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. O licitante vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de execução conforme estabelecido no **ANEXO 01** deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. O licitante deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação conforme estabelecido no **ANEXO 02** deste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

12.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

ATENÇÃO: 12.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, conforme art. 109, § 2º, da Lei de Licitações.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Após a adjudicação pelo Pregoeiro, será enviado o processo para a autoridade superior para fins de deliberação quanto a sua homologação.

14. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal Nº 3.555/00, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Dentro do prazo de validade não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo; e/ou
- h) Cometer fraude fiscal.

14.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora ao ADJUDICATÁRIO de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento).

14.3. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar ao ADJUDICATÁRIO as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; e/ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o ÓRGÃO CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. Do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta de preços ofertada, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Fornecer ao ADJUDICATÁRIO toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- e) Comunicar ao ADJUDICATÁRIO qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; e
- f) Notificar previamente ao ADJUDICATÁRIO, quando da aplicação de penalidades.

15.2. Do ADJUDICATÁRIO:

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto licitado;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto licitado;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- d) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações deste Edital e da proposta de preços ofertada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
 - f.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas do ADJUDICATÁRIO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR inerentes à regular execução do objeto desta licitação; e
- h) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16. DA REJEIÇÃO:

16.1. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR assiste o direito de recusar a os produtos que forem entregues em desconformidade com as especificações contidas no **ANEXO 01** deste Edital, e demais exigências ora estipuladas.

17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

17.1. Reserva-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

17.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei Nº8.666/93.

18. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

18.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na solicitação e/ou na ordem formal de compra, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Protocolo Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

18.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas mediante solicitação de cobrança no Protocolo Municipal, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO.

18.5. O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

19. DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do ADJUDICATÁRIO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença celebrada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O licitante vencedor deverá ser convocado no prazo de 60 (sessenta) dias para assinar a “ARP – Ata de Registro de Preços”, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

20.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 03 (três) dias úteis para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará a “ARP – Ata de Registro de Preços”.

20.3. Não havendo o comparecimento do licitante para assinatura da “ARP – Ata de Registro de Preços” no prazo acima estabelecido (subitem 20.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ARP e o licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de/outros certames licitatórios no âmbito municipal.

20.4. A “ARP – Ata de Registro de Preços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

20.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas neste Edital e seus Anexos.

20.6. Farão parte integrante da “ARP – Ata de Registro de Preços” as condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

20.7. A “ARP – Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

20.8. Considerando o prazo estabelecido no “subitem 20.7” acima, e em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da “ARP – Ata de Registro de Preços”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação acima prevista, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

21. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

21.1. Conforme a natureza do objeto licitado, poderá ser requerida ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a entrega em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação, de amostras dos produtos vencidos a fim de serem submetidos à análise no tocante à qualidade e atendimento aos critérios de aceitabilidade de consumo/uso, cuja entrega deverá obrigatoriamente ocorrer no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis, na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.2. As amostras deverão estar devidamente acompanhadas de relação descritiva, contendo especificações claras de cada produto com sua respectiva marca conforme ofertado na Proposta da vencedora, e, se for o caso, dispostas na embalagem (original de fabricação, quando houver), devendo constar também o número do item/lote do pregão, conforme o caso.

21.3. As amostras serão analisadas por setor de competente, conforme o caso, que emitirá Laudo de Avaliação dos produtos.

21.4. O Laudo de Avaliação será disponibilizado ao Licitante, no horário das 08h00min às 12h00min na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, após a publicação, na Imprensa Oficial, do resultado da análise realizada.

21.5. Só serão aceitos produtos de boa qualidade e que atendam às necessidades de consumo/uso do ÓRGÃO GERENCIADOR, de maneira que a adjudicação dos produtos vencidos ao licitante ficará condicionada à aprovação dos produtos apresentados.

21.6. O licitante que deixar de apresentar as amostras, ou ainda que apresente produtos que não atendam aos critérios de aceitabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e não proceda à substituição nas condições estabelecidas no “subitem 21.7” abaixo descrito, ficará automaticamente “desclassificada” do item reprovado e, conseqüentemente, “desclassificada” do Lote onde está inserido o respectivo item, conforme o caso.

21.7. Em caso de reprovação de algum item será concedido ao licitante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a possibilidade de substituição do item reprovado por outro de qualidade superior e que atenda aos critérios de qualidade e de consumo/uso do ÓRGÃO GERENCIADOR, mantendo-se, porém, o preço inicialmente ofertado para o respectivo item.

21.8. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e/ou degustados, conforme o caso, e submetidos aos testes necessários, sendo disponibilizados aos licitantes pelo período máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação, na Imprensa Oficial, do resultado da análise realizada. Decorrido esse prazo, o ÓRGÃO GERENCIADOR não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer, procedendo à destinação aos respectivos produtos.

21.9. Como critérios de aceitabilidade, serão rejeitadas as amostras que, conforme o caso:

- a) Apresentarem problemas de funcionamento durante a análise;
- b) Forem de qualidade inferior ou de marca incompatível em relação às especificações e marcas constantes na Proposta da vencedora;
- c) Forem de má qualidade e/ou qualidade duvidosa; e
- d) Não estiverem acompanhadas da relação descritiva devidamente identificada com o nome da empresa e os números do item/lote do pregão, conforme exigido no “subitem 21.2” acima descrito.

22. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

22.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos/serviços a serem fornecidos/executados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento/execução objeto do presente instrumento.

23. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

23.1. A fiscalização da execução será exercida por um representante (Fiscal do Contrato) do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

23.2. O acompanhando/fiscalização pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não exime nem diminui a completa responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, por qualquer inobservância ou omissão no que se refere à execução do objeto licitado.

24. DO CONTRATO:

24.1. O licitante vencedor poderá eventualmente ser convocado, no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, para assinar “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, podendo ser substituído por outros instrumentos hábeis equivalentes, tais como nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.2. Após convocado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o ADJUDICATÁRIO terá até 03 (três) dias úteis para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”.

24.3. O “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.

24.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, anexa a este Edital.

24.5. Farão parte integrante do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” as condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

24.6. O “Contrato de Fornecimento de Mercadorias” terá vigência estipulada conforme a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente à época da avença.

24.7. É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

24.8. Mesmo se comprovada a ocorrência da situação acima prevista, o ÓRGÃO CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

25. DOS ADITAMENTOS:

25.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do ÓRGÃO CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

25.2. Conforme a natureza do objeto licitado, o prazo de execução contratual poderá ser prorrogado ou antecipado, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

25.3. Eventuais alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

26. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

26.1. A despesa será consignada aos recursos orçamentários previstos no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

27. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

27.1. A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

28. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

28.1. Os órgãos e/ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da “ARP – Ata de Registro de Preços”, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

28.2. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e/ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da “ARP – Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e/ou execução decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

28.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões autorizadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

28.4. O quantitativo decorrente das adesões autorizadas não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na “ARP – Ata de Registro de Preços” para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

29.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

29.6. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.7. Eventuais falhas na elaboração da proposta como erros de ortografia, troca de datas ou outras falhas que eventualmente possam apresentar e que não comprometam a proposta em si, estas falhas não gerarão motivo para desclassificação da proposta.

29.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, na Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br. www.portaldecompraspublicas.com.br

29.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Santa Cruz/RN.

29.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

ATENÇÃO: 29.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30. DOS ANEXOS:

30.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo 01, contendo o Termo de Referência;
- b) Anexo 02, contendo as exigências para habilitação;
- c) Anexo 03, contendo o modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- d) Anexo 04, contendo o modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa;
- e) Anexo 05, contendo o modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Equiparado, conforme o caso;
- f) Anexo 06, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no Município de Santa Cruz/RN;
- g) Anexo 07, contendo a minuta da “Ata de Registro de Preços – ARP”; e
- h) Anexo 08, contendo a minuta do “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”.

Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2022.

José Jailson Pereira
PREGOEIRO

ANEXO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 713749/2022

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o registro de preços para aquisição futura e parcelada de parques infantis, playgrounds, brinquedos, camas elásticas e outros para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN.

1.2. Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

1.3. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e atendidas as prerrogativas legais, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

1.4. Não se aplica o benefício disposto no “subitem 1.3” acima, quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no “subitem 1.2”.

1.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.6. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) “ÂMBITO REGIONAL”: Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) “ÂMBITO LOCAL”: Como sendo a circunscrição do Município de Santa Cruz/RN.

1.7. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.8. Os bens/produtos objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo órgão licitante.

1.9. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de previsão de registro de preços para aquisição futura e parcelada de parques infantis, playgrounds, brinquedos, camas elásticas e outros, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação para

incremento equipamentos/materiais junto às Creches e Unidades de Ensino do Município de Santa Cruz/RN, visto a necessidade de um melhor funcionamento da Rede Municipal de Ensino no que tange ao atendimento das crianças matriculadas ou que venham a se matricular, com o fito primordial de propiciar melhores condições de lazer e bem-estar aos alunos através do desenvolvimento de atividades recreativas, favorecendo a ampla participação e convivência entre os escolares usufrutuários dos produtos pleiteados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante.

4.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor responsável ou pela Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas.

4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante.

4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.6. Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso.

4.7. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso.

4.8. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso.

4.9. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

4.10. Os produtos serão fornecidos pelo período de 12 (meses) a partir da celebração da ARP – Ata de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas nos subitens “4.1” e “4.2”, acima.

4.11. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e/ou ANVISA, conforme o caso.

4.12. As embalagens dos produtos deverão conter o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas sem amassados e oxidação, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, conforme o caso.

4.13. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

4.14. Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes, conforme o caso.

4.15. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas.

4.16. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. O critério de julgamento adotado para a licitação será o de MENOR PREÇO POR LOTE devido à necessidade de se buscar a padronização, uniformização de cores, acabamento, qualidade, material utilizado e assistência técnica a ser prestada no pós-venda, garantindo a harmonização dos diferentes modelos de produtos a serem adquiridos para assegurar um ambiente favorável ao aprendizado ou trabalho, como também seguir os padrões dos produtos adquiridos.

6. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

6.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ **1.366.968,48 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**.

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os bens/produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta do ADJUDICATÁRIO;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta do ADJUDICATÁRIO, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório; e
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

8.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações contidas no Edital e na proposta de preços ofertada pelo licitante vencedor, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;
- b) Os bens/produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

- c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR, inerentes ao objeto da licitação;
- e) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a vigência da avença celebrada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta do ADJUDICATÁRIO, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato); e
- d) Efetuar os pagamentos no prazo e condições previstas.

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1. A fiscalização da execução será exercida por um representante (Fiscal do Contrato) do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital, bem na legislação vigente.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

13.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
LOTE 01 parquinhos				
1 - 0034285 - Parque infantil 4 atividades colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Escorregador ondulado com dimensão aproximada de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retoss. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes.1 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido Dimensões aproximadas: largura 417cm x altura 198cm x comprimento 339cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Aplicação de grama sintética 15 mm na área do playground sem custo adicional. Garantia de 12 (doze) meses.	Unidade	5		

<p>Instalação obrigatória e de responsabilidade do fornecedor nos locais indicados pelo órgão. As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos do fabricante: certificação ABNT NBR 16071- 2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2800 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154</p>				
<p>15 - 0034299 - Linha de movimentação ativa. Conjunto confeccionado em madeira e arcos em plástico contém 68 peças com as medidas aproximadas descritas a seguir: 10 bases para arco formato T (2220x225 mm). 04 bases para bastão em formato X (220x220 mm). 08 bastões em madeira, revestidos em plásticos (1080mm). 05 arcos plásticos coloridos (800 mm de diâmetro). 03 semiarcos plásticos coloridos (800 mm de diâmetro). 04 bases para semiarcos em madeira (250X65X30 mm). 01 base de madeira em formato X para jogo de argola (400mm). 05 pinos colorido sem madeira para jogo de argolas (100 mm). 05 argolas de PVC (100 mm).</p>	Unidade	10		
<p>23 - 0034307 - Gangorra 3 lugares. Confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com adituações anti-UV, antiestético e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. Disponíveis em diversas cores, em peça monobloco, com quatro pares, em peça monobloco, com quatro pares de manoplas duplas e fixas, o que permite o uso simultâneo por três crianças, garantindo total segurança, inclusive na posição central. Assento anatômico e base para apoio dos pés, ambos com textura antiderrapante. O formato de largata traz maior entretenimento para a criança. Produto com acabamento arredondado.</p>	Unidade	50		
<p>24 - 0034308 - Gira-gira 4 lugares. Confeccionado em polietileno rotolmodado colorido, atóxico, com adituações anti-UV, antiestético e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. Contém: base, quatro assentos anatômicos antiderrapantes e apoio para os pés, volante central fixam e eixo central metálico. Produto com acabamento</p>	Unidade	20		
<p>25 - 0034309 - Vôlei. Conjunto confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com adituações anti-UV, antiestético e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. O kit colorido contém: duas bases que permitem enchimento com água ou areia e duas hastes</p>	Unidade	7		

verticais com travas para regularem de altura. Acompanha rede e duas bolas de vôlei em vinil. Produto com acabamento arredondado. As matérias-primas empregadas permitem a reciclagem após o término da vida. Dimensões aproximadas: largura 57 cm, altura mínima 112cm, altura máxima 233cm, comprimento 450cm				
26 - 0034310 - Basquete infantil. Conjunto confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV, antistático e pigmentação a quente, assegurando a qualidade da coloração. O kit colorido contém: base com abertura que permite enchimento com água ou areia, haste vertical com travas para regulagem de altura, tabela e aro com rede. Acompanham duas bolas de basquete em vinil. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 55 cm, altura mínima 108 cm, altura máxima 228cm e comprimento 56 cm.	Unidade		10	
35 - 0034319 - Cavalinho pocotó. Dimensões: 66x3044, 5 cm, volume: 1 peça. INMETRO: CE-BRI/IQB 005923.	Unidade		10	
36 - 0034320 - Escorregador desmontável azul. Fácil de montar, armazenar e transportar. Possui 03 degraus antiderrapantes. Corrimão para dar maior segurança na subida. Dimensões: 160,5x51x93 cm. Volume; 1 peça.	Unidade		10	
LOTE 02 brinquedos				
2 - 0034286 - Kit multiatividades com 10 brinquedos. Confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Contém 137 peças, possibilitando formar 10 opções diferentes de encaixar. Acondicionado em caixa de papelão. 1. Palhaço Alegria com 13 peças medindo 33 cm x16 cm x37 cm. 2. Tartaruga com 12 peças medindo 23,5 cm x 17,5 x15cm. 3.Peixe com 7 peças medindo 26cm x 17cm x14cm. 4. Pirâmide com 8 peças medindo 9 cm x 9 cm x 13,5cm. 5. Locomobol com 15 peças, medindo 25,5 x 13,5 x 22cm. 6. Pierrô com 19 peças, medindo 14 cm x 14cm x 27cm. 7. Urso encaixe com 27 peças medindo 10,5 x 10,5 x 28 cm. 8. Palhaço trevo com 12 peças medindo 11 cm x 11 cm x25, 5 cm. 9. Girafa argola com 8 peças medindo 14 cm x 9cm x 27cm. Cachorro bassê com 16 peças medindo 43 cm x 16 cm x 11 cm.	Unidade		90	
22 - 0034306 - Conjunto alfanumérico. Confeccionado em plástico polietileno atóxico, de alto brilho, de cores vivas, contém 1000 peças, sendo 26 conjuntos de números de 0 a 9, 26 conjuntos de alfabeto de A a Z, 13 conjuntos de vogais, cada peça medindo aproximadamente	Unidade		100	

30mm. Adicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça.				
LOTE 03 circuitos				
3 - 0034287 - Ponte Arco-íris. Confeccionada em espuma de alta performance revestida em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo 1,40 x 1,50 x 0,40cm, contendo 10 peças fixadas com velcro.	Unidade		10	
4 - 0034288 - Passa minhoca. Confeccionada em espuma de alta performance revestida em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo 2,50 x 0,60 x 0,60 cm, contendo 7 peças fixadas com velcro.	Unidade		12	
5 - 0034289 - Circuito baby 2º desafio. Confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável, colorido e resistente, medindo 2,00 x 2,00 x 0,50cm, contendo 9 peças fixadas com velcro	Unidade		10	
6 - 0034290 - Circuito Ginasta. Confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo 3,60 x 1,50 x 1,50 cm, contendo 11 peças fixadas com velcro, possibilitando várias configurações.	Unidade		6	
7 - 0034291 - Sala de Leitura. Confeccionada em alta performance revestida em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo 2,00 x 2,00 x 0,50cm, contendo 5 peças.	Unidade		5	
8 - 0034292 - Playground interno I. Confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo 2,10 x 2,10 x 0,90cm, contendo 11 peças fixadas com velcro.	Unidade		7	
20 - 0034304 - Centopéia confeccionada em espuma de alta performance revestida em bagum emborrachada antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo 4,00 x 0,50 cm. Acondicionada em embalagem plástica.	Unidade		10	
37 - 0034321 - Kit leitura 9 peças. Espuma de alta densidade, revestida com material impermeável, painel para livros, tapete dobrável, quatro almofadas com capa dupla, 2 lápis e 1 bola puf, enchimento com isopor e fibra de poliéster fechado com zíper e protetor de cursor. Medidas: painel para livros 1,30 x 1,20 x 0,04, almofadas 0,40 x 0,40, lápis, 0,75 x 0,20, diâmetro bola puf 0,75, garantia -30 dias para defeitos de fabricação.	Unidade		10	
LOTE 04 sacolas criativas				

9 - 0034293 - Sacola Criativa Pequeno Engenheiro. Contém 700 peças em madeira com espessura de aproximadamente 15 mm, impressas em silk-screen. Material acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça.	Unidade	100		
10 - 0034294 - Super Baby Blocos. Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém 25 peças supergrandes coloridas, de modo seguro para criança brincar e não engolir. Medidas das peças: 5 peças com quatro encaixes 10 x10 x 10cm, 5 peças com oito encaixes 20 x 10 x 10cm, 5 peças com três encaixes 15 x 10 x05cm, 5 peças com dois encaixes 10 x 10 x 05cm, 5 peças com um encaixe 10 x 05 x 05cm. Acondicionado em sacola de pvc cristal com zíper e alça	Unidade	80		
11 - 0034295 - Sacola criativa monte e desmonte. Brinquedo confeccionado em plástico polipropileno de alto brilho contém 1000 peças de encaixe coloridas, com formatos quadrangular, retangular, curvo e triangular. Material acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça.	Unidade	100		
12 - 0034296 - Sacola criativa conectando ideias. Brinquedo confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho contém 1000 peças coloridas com formatos para 12, 8, 4 e 2 encaixes, telhado, boneco e eixo com rodas. Material acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça.	Unidade	100		
LOTE 05 alinhavos				
13 - 0034297 - Alinhavos de Iniciação. Brinquedo confeccionado em MDF e impresso em policromia contém 10 placas perfuradas medindo aproximadamente 200 x 200 x 2,8mm e 10 cadarços coloridos. Material acondicionado em caixa de papelão.	Unidade	100		
14 - 0034298 - Linha de Atividades Corporal. Conjunto confeccionado em madeira e EVA contém 52 peças com medidas aproximadas descritas a seguir: 08 formas geométricas em EVA, sendo 02 triângulos (290x250 mm), 02 retângulos (350x220 mm) 02 círculos (285 mm de diâmetro), 02 quadrados (320x320 mm) 04 formas geométricas em madeira, sendo 01 triângulo (575x500 mm), 01 quadrado (9460X460 MM), 01 octaedro (480X480 mm), 01 retângulo (460x365 mm). Acompanham suporte. 12 mãos em EVA (160x130 mm) cada. 12 pés em EVA (195X80 mm) cada. 02 kricks (340X200 mm) cada e suportes. 02 pés de pau em madeira e corda (60x140x90 mm). 02 martelos em madeira 9 500x80 mm). 02 bolas de borracha. 02 bolas de plástico. 02 pula-cordas com cabo de madeira (2200 mm de comprimento). 01 gangorra em madeira (350x100x190 mm) 01	Unidade	10		

<p>cilindro em madeira (170x 70 mm). 01 prancha de equilíbrio em madeira (600x140 mm). 01 palhaço em MDF (520x350 mm) e 02 suportes. Material acondicionado em caixa de papelão.</p>				
<p>LOTE 06 bandinha ritimica</p>				
<p>16 - 0034300 - Bandinha Rítmica. Conjunto acondicionado em caixa de papelão, contém 20 instrumentos musicais. 01. Surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo aproximadamente 280x240mm de diâmetro. Acompanham 2 baquetas de 200mm de altura, em madeira torneada, lixada e sem farpas, e talabarde de nylon (aproximadamente 0,2mmx1200mm). 02. Um surdo-mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo aproximadamente 160x240mm de diâmetro. Acompanham duas baquetas de 200 mm de altura, madeira torneada, lixada e sem farpas, e talabarde de nylon (aproximadamente 0,2x1200mm). 03. Um ganzá mirim simples confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas de areia, medindo aproximadamente 250 mm de comprimento e 45mm de diâmetro. 04. Um agodô duplo infantil confeccionado em metal, medindo aproximadamente 300 mm de comprimento na parte maior, acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de aproximadamente 220mm de comprimento. 05. Um blak blak confeccionado em metal cromado, medindo aproximadamente 150mm de comprimento. 06. Um pandeiro confeccionado em PVC colorido, com aproximadamente 20 mm de diâmetro, com platinelas em metal cromado, pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências. 07. Um sininho infantil confeccionado em alumínio cromado, medindo aproximadamente 150 mm com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas. 08. Um pandeiro pastoril confeccionado em PVC colorido, medindo aproximadamente 200 mm de diâmetro, com platinelas em metal cromado. 09. Um afoxé confeccionado em madeira, com contas coloridas, medindo aproximadamente 170mm. 10. Uma maraca confeccionada em madeira, com corpo em material plástico, medindo aproximadamente 170 mm. 11. Um chocalho infantil com cabo de madeira lixada e envernizada, e chocalho em alumínio cromado, medindo aproximadamente 220 mm. 12. Um triângulo infantil confeccionado em metal cromado, com aproximadamente 150 mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento. 13. Prato (par) confeccionado em metal cromado, medindo aproximadamente 200 mm de diâmetro. 14. Uma</p>	<p>Unidade</p>	<p>50</p>		

<p>platinela com cabo de madeira natural torneada, lixada e sem farpas, com 02 pares de platinelas em metal cromado, fixados em rebite, medindo aproximadamente 230 mm. 15. Um congüê de coco (par) confeccionado em plástico ABS, com aproximadamente 10mm de diâmetro. 16. Uma campanela com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo aproximadamente 150 mm, e 06 guizos metálicos com acabamento cromado. 17. Uma castanhola (par) confeccionada em plástico ABS, medindo aproximadamente 80x60 mm, e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo 180 mm, com fixação. 18. Uma clave de rumba (par)</p>				
LOTE 07 teatro				
<p>17 - 0034301 - Teatro de fantoches de madeira. Confeccionado em madeira e MDF, com 610x890x40 mm (fechado), possui abas laterais para suporte de 245x655x20 mm cada uma (medidas aproximadas), e cortinas de algodão coloridas. Material acondicionado em caixa papelão</p>	Unidade		10	
<p>18 - 0034302 - Fantoche Família Negra. O jogo contém 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe) confeccionado em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, medindo aproximadamente 380 mm de altura cada um. Material acondicionado em embalagem plástica</p>	Unidade		20	
<p>19 - 0034303 - Fantoche Família branca. O jogo contém 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe) confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, medindo aproximadamente 380 mm de altura cada um. Material acondicionado em embalagem plástica</p>	Unidade		20	
LOTE 08 cabine e encaixe				
<p>21 - 0034305 - Ábaco de seriação. Confeccionado em madeira, a base medindo aproximadamente 350x70x17mm, possui 9 hastes de aproximadamente 220mm de altura x 10 mm de diâmetro, 45 argolas coloridas em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, com aproximadamente 10mm de altura x 35mm de diâmetro. As argolas possuem um orifício ao centro de aproximadamente 11 mm de diâmetro, e representam quantidades de 1 a 9. Acondicionado em embalagem plástica.</p>	Unidade		50	
<p>27 - 0034311 - Combine e encaixe. 01 conjunto com 10 argolas em 01 haste para fazer as combinações conforme os 09 modelos dos gabaritos, medindo o jogo 270x150x90 mm. Trabalha as tonalidades das cores, planejamento da ação, montagem, contagem das peças, organização e as regras da combinação. Idade: a</p>	Unidade		70	

partir de 03 anos. Embalagem plástica de PVC cristal com zíper e alça, medindo 300x175x112 mm.				
28 - 0034312 - Blocos de encaixe. 25 peças coloridas, acondicionadas em 01 base medindo 320 mmx65mmx210 mm com 10 palitos para encaixar as peças. Trabalha agilidade de montagem sem ultrapassar as bases, trabalho em equipe. Idade a partir de 18 meses. Embalagem plástica encolhível.	Unidade		25	
29 - 0034313 - Alinhavo de números. 10 peças medindo 150mmx100mmx3mm e 10 cordões coloridos. Trabalha coordenação motora, forma, tamanho e aprendizado dos números. Idade: a partir de 03 anos. Embalagem plástica com solapa.	Unidade		70	
30 - 0034314 - Alinhavo das vogais. 05 peças medindo 150mmx100mmx3mm e 05 cordões coloridos. Trabalha coordenação motora, forma, tamanho e aprendizado das vogais. Idade: a partir de 03 anos. Embalagem plástica cm com solapa	Unidade		70	
31 - 0034315 - Alinhavo das formas geométricas. 24 peças e 05 cordões coloridos, 06 formas geométricas coloridas para alinhar na tampa, caixa de madeira, tipo estojo, medindo 243mmx183mmx40mm. Trabalha coordenação motora, formas, tamanhos, cores, agilidade e percepção. Idade: a partir de 03 anos. Embalagem em PVC encolhível.	Unidade		70	
32 - 0034316 - Boliche. Confeccionado em plástico atóxico de alto brilho. Contém 8 peças. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Cada peça tem 28cm de altura.	Unidade		35	
33 - 0034317 - Bloco de encaixe primeira infância. Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém 10 peças coloridas divididas em duas	Unidade		35	
34 - 0034318 - Sequência Numérica-material impermeável espuma, compactada base 1x1x0,12. Acompanha cinco pinos 0,30x010x0,10 e duas argolas em mangueira diâmetro de 0,20, revestido com nylon dublado.	Unidade		35	
LOTE 09 cama elastica				
41 - 0034325 - Cama Elástica 2.44 – peso suportado :160Kg. Fácil montagem por encaixes, 100% nacional e direto da fábrica. Estrutura feita em aço galvanizado, com parede de 1,55mm, costura interna reforçada, sendo a mais resistente e segura do mercado. Rede: multicoloridamalha 10 (sendo quadradinhos 0,10 x 0,10cm). Lona de Salto: cor preta, produzido em sannel (material elástico), sem emendas com proteção. Isotubos: blindados (possui uma película plástica reforçada,	Unidade		25	

<p>que proporciona uma maior durabilidade), com cores brilhantes. Molas: 14cm feitas em aço, bicônicas, zincadacas e galvanizadas; Protetor de Molas: revestido em pvc impermeável com espuma na parte interna. Medida Diâmetro Total: 2,44m, altura do chão até a lona: 0,67 e altura total 1,90m. Itens do Pula Pula: 06 curvas (03 aros machos e 03 aros fêmeas). 06 Hastes. 03 Pés em U. 06 Isotubos. 06 Ponteiros encaixe interno 0,02cm- diâmetro total 0,05cm. 01 Protetor de Molas 2,44. 01 Puxador de Molas. 01 Rede de Proteção 1,30 x 8,00. 48 Molas de 14cm. 01 Escada de 2 degraus (altura 0,78.5 x largura 0,05 x comprimento 0,33). 01 Lona de Salto. 01 Manual de Montagem. Materiais Seguros: Como são feitas de aço galvanizado, as estruturas são protegidas contra corrosão e ferrugem. Esta condição é ideal, pois os produtos podem ficar expostos ao clima e suas variáveis.</p>				
<p>LOTE 10 refrigerador pop</p>				
<p>38 - 0034322 - Refrigerador pop casinha flor estilo. Gênero: infantil, Idade recomendada: 3 a 5 anos, Material: polipropileno, Desenvolvimento pedagógico: Permite à criança imitar, imaginar, simbolizar e reproduzir situações do cotidiano familiar - Ajuda a desenvolver regras de conduta e contribui para a formação de valores e atitudes positivas através de ações de faz-de-conta que se apoiam na representação do mundo real, Cor: Rosa, Branco e Lilás, Contém: Forma, copos e ovos, INMETRO: CE-BRI/IQB 005923, peso aproximado: peso do produto 2Kg, peso do produto com embalagem: 2,38Kg, Dimensões do produto: Largura: 27,5cm, Altura: 51,7cm, profundidade: 23,7cm, Conteúdo da embalagem- 01 Geladeira de Brinquedo .</p>	<p>Unidade</p>	<p>10</p>		
<p>39 - 0034323 - Fogão Casinha Flor Estilo Branco/Rosa. Fogão Casinha Flor foi especialmente desenvolvido para crianças modernas. Possui 4 ocas e som, acompanham 16 acessórios divertidos Indicado para crianças acima dos 3 anos. Tipo(s) de material: Plástico Injetado. Cor: Branco/Rosa. Dimensões do produto: 31.5 x 20.5 x 48 cm; 2.01 Quilogramas.</p>	<p>Unidade</p>	<p>10</p>		
<p>40 - 0034324 - Cozinha Infantil Pop Casinha Flor Estilo. Possui pia, fogão, forno e coifa em um único produto. Seus botões giram e fazem barulho crec-crec. Acompanha ainda utensílios de cozinha como pratos, talheres, panela e frigideira. Brinquedo que permite à criança imitar, imaginar, criar, simular e reproduzir situações do cotidiano familiar. Estimula e desenvolve o aprendizado infantil através do faz de conta, a organização e a</p>	<p>Unidade</p>	<p>10</p>		

utilização dos utensílios da cozinha. Recomendado a partir de 3 anos. Dimensões da embalagem (Ca): 40,5 x 27 x 56 cm. Dimensões do produto (Ca): 40 x 26,5 x 55,5 cm. Acompanha acessórios.				
---	--	--	--	--

Santa Cruz/RN, 24 de outubro de 2022.

Francisca Suelange de Lima Bulhões
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Observação: Aplicar o disposto do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

“Art. 43.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

1. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

ATENÇÃO: 1.1. Os documentos relativos à habilitação **(ANEXO 02)**, assim como a PROPOSTA DE PREÇOS, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, sendo que a proposta deve ser apresentada com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, os quais ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **Os documentos que forem possíveis de serem autenticados eletronicamente será dispensado de serem enviados em originais, bem como a proposta e os documentos declaratórios que forem assinados eletronicamente**. Ressaltamos que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances. Caso, haja a necessidade de apresentação de documentos complementares será concedido um prazo de 02 (duas) horas, para o envio

ATENÇÃO: 1.2. Solicitamos que as empresas escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado pelo e-mail, e não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

2.1. Para fins de adjudicação ao licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

I) Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do titular ou de todos os sócios, conforme o caso;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

II) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III) Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, comprovando a execução anterior correlata ao objeto licitado.

a.1) Em caso de atestado de capacidade técnica emitido por órgão privado, deverá compulsoriamente ser apresentado com firma reconhecida do representante legal.

IV) Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão;

b) Demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:

b.1) Índice de Liquidez Corrente: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

$$\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

b.2) Índice de Liquidez Geral: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco).

$$\text{Liquidez Geral} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

b.3) Índice de Endividamento Total: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 0,8 (oito décimos).

$$\text{Endividamento Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}$$

b.4) Os índices ora requisitados deverão ser apresentados em separado, nas fórmulas acima indicadas, compondo o resultado das operações, devidamente assinada pelo representante legal e profissional habilitado (contabilista), acostado da Certidão de Regularidade do Contabilista; e

b.5) Os índices financeiros ora exigidos encontram amparo no artigo 31, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, sendo necessários para avaliar a condição financeira do licitante (se suficiente), haja vista o vulto do objeto pleiteado.

V) Outros Documentos:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (ver modelo conforme **Anexo 03**);

b) Declaração do licitante exigida no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ver modelo conforme **Anexo 04**);

c) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no Município de Santa Cruz/RN (ver modelo conforme **Anexo 06**);

d) Comprovação da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura avença, através da seguinte documentação:

d.1) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;

d.2) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

d.3) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência, e

d.4) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

e) As certidões acima referidas (alíneas “d.1, d.2, d.3 e d.4”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

2.2. Considerações Gerais sobre a HABILITAÇÃO:

- a) Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s);
- b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- c) As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, não se admitindo documentos elegíveis;
- d) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- e) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto no caso em que a vencedora seja ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, quando será acrescido o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão licitante, para regularização da situação;
- f) As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias corridos;
- g) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada;
- h) Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição;
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa; e
- j) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

ATENÇÃO: A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES E/OU DOCUMENTOS APRESENTADOS CARACTERIZA CRIME DE “FALSIDADE IDEOLÓGICA” PREVISTO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZOS DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL ÀS LICITAÇÕES.

Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2022.

José Jailson Pereira
PREGOEIRO

ANEXO 03 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO 04 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediada à (Endereço Completo), DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO 05 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADO (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE ENQUADRAR NESSA CONDIÇÃO)

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediada à (Endereço Completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação acima em epígrafe, que se encontra sob o regime de microempresa (ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou equiparado), para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO 06 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS
SOLICITADOS SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP** no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das solicitações/ordens de compras.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO 07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022 – MINUTA

Em ____ de _____ de _____, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). Ivanildo Ferreira Lima Filho, inscrito no CPF sob o nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Santa Cruz/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de parques infantis, playgrounds, brinquedos, camas elásticas e outros para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Santa Cruz/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços;
- b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços; e
- c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz/RN.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas nesta ARP; e
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP e nesta ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da convocação;
- b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados nesta ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas nesta ARP;

- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas nesta ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base nesta ARP, exonerando o ÓRGÃO GERENCIADOR de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na “Proposta de Preços” apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando a presente em R\$ _____ (_____).

Fornecedor:		
CNPJ:	Telefone:	Email:
Endereço:		
Representante:	CPF:	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1						
2						

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado conforme condições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP, desde que o fornecedor:

- Entregue o documento fiscal equivalente;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas nesta ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observado os limites geográficos do Município de Santa Cruz/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e/ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP;
 - III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 - IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
 - V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - I) Se disser respeito à diferença de quantidade/ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de/outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”; e

II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;

V) Não manter as condições de habilitação;

VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.



Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Santa Cruz/RN, ____ de _____ de _____.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR: _____.

Assinatura: _____.

ANEXO 08 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº XXX/2022 – MINUTA

Pelo presente instrumento particular de “Contrato de Fornecimento de Mercadorias”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 336.516.634-34, residente e domiciliado no Município de Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O(A) CONTRATADO(A) fornecerá os produtos ao CONTRATANTE de acordo com as características, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
1					
2

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO:

Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, por conta de recursos oriundos do _____.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário “_____”.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante;
- Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor responsável ou pela Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do(a) CONTRATADO(A) efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas;
- Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante;
- Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega;
- Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega;
- Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso;
- Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso;
- Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso;
- As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao(à) CONTRATADO(A), inclusive quanto a sua guarda;
- Os produtos serão fornecidos até ____ de _____ de _____;
- As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e/ou ANVISA, conforme o caso;

- l) As embalagens dos produtos deverão conter o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas sem amassados e oxidação, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, conforme o caso;
- m) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- n) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes, conforme o caso;
- o) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do ÓRGÃO CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A), após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- p) Caso haja atraso na entrega dos produtos, o(a) CONTRATADO(A) será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do CONTRATANTE;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do CONTRATANTE, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do CONTRATANTE, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao(à) CONTRATADO(A), de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do(a) CONTRATADO(A);
- e) O pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) na forma constante neste contrato e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;
- f) Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto fornecido pelo(a) CONTRATADO(A), este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade e ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Contrato;
- g) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o(a) CONTRATADO(A) for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- h) O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao(à) CONTRATADO(A);
- i) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do CONTRATANTE vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;
- j) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o(a) CONTRATADO(A) não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- e
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao(à) CONTRATADO(A) o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste Contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP, homologada em ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS CELEBRADOS:

- a) Aos preços celebrados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do(a) CONTRATADO(A) e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença celebrada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:

Do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com a cláusula 6ª deste contrato;
- b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira do(a) CONTRATADO(A);
- c) Notificar ao(à) CONTRATADO(A), caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- d) Notificar ao(à) CONTRATADO(A), caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega.

Do(a) CONTRATADO(A):

- a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato, bem como na proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP;
- b) Fornecer os produtos contratados dentro do prazo determinado para fornecimento;
- c) Atender as possíveis notificações do CONTRATANTE pelas razões a serem apresentadas; e
- d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.

CLÁUSULA 11 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I) Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora ao(à) CONTRATADO(A) de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento).

II) Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; e/ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir o ÓRGÃO CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços celebrados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato iniciará em sua assinatura e encerrará em ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pelo CONTRATANTE:

- a) Caso o(a) CONTRATADO(A) deixe de atender o prazo determinado para o fornecimento dos produtos;
- b) Caso haja a subcontratação para fornecimento dos produtos;
- c) Caso o(a) CONTRATADO(A) forneça os produtos fora das especificações definidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022-SRP e na sua proposta de preços;
- d) Caso o(a) CONTRATADO(A) não atenda as notificações do ÓRGÃO CONTRATANTE;
- e) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e
- f) Caso o(a) CONTRATADO(A) entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pelo(a) CONTRATADO(A):

- a) Caso haja acréscimo ou supressão, por parte do ÓRGÃO CONTRATANTE, nas quantidades contratadas em mais de 25%;
- b) Caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos valores devidos; e
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 15 - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do objeto deste termo será de responsabilidade do Fiscal do Contrato devidamente nomeado mediante portaria expedida pela autoridade competente, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA 16 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em ____ de _____ de _____.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
PELA CONTRATANTE

PELO(A) CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____